



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para veículos pesados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓLEOS

ITEM	QUANTIDADE/ 2024	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ÓLEO	EMBALAGEM	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo	
1	1-500	litros	ÓLEO PARA MOTOR COMPATÍVEL COM PETRONAS OU SHELL	SAE 15W40 API CI-4	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	1-160	litros	ÓLEO PARA DIFERENCIAL COMPATÍVEL COM PETRONAS OU SHELL	SAE 85 W 140 API GL -5	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 35,75	R\$ 5.720,00
3	1-600	litros	ÓLEO HIDRAULICO COMPATÍVEL COM PETRONAS OU SHELL	AW HLP 68	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
4	1-60	litros	ÓLEO TRANSMISSAO COMPATÍVEL COM PETRONAS OU SHELL	SAE 30 TO -4	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
5	1-60	litros	ÓLEO DIFERENCIAL COMPATÍVEL COM PETRONAS OU SHELL	SAE 50 TO -4	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
6	1-160	litros	ÓLEO HIDRAULICO COMPATÍVEL COM PETRONAS OU SHELL	AWHLP 46	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
7	1-100	litros	ÓLEO HIDRAULICO COMPATÍVEL COM PETRONAS OU SHELL	SAE 10 W TO -4	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 36,25	R\$ 3.625,00
8	1-360	litros	ÓLEO PARA TRANSMISSOES E SISTEMA HIDRAULICO COMPATÍVEL COM SHELL	10 W 30 434 TO	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 40,75	R\$ 14.670,00
9	1-160	litros	ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM AMBRA TRX 20W40	SAE 20W40	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 55,75	R\$ 8.920,00
10	1-800	litros	ARLA 32	ARLA 32	BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
11	1-15	UNIDADES	GRAXA PARA ROLAMENTO E USO	GRAXA PARA ROLAMENTO E	BALDES DE 20 KG	R\$ 48,00	R\$ 720,00



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

			GERAL A BASE DE SABÃO DE LIDIO GRAU NGLI 2	USO GERAL A BASE DE SABÃO DE LIDIO GRAU NGLI 2			
TOTAL					R\$ 78.035,00		

FILTROS

ITEM	QUANTIDAD E SRP/2024	FILTRO	VEÍCULO	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
12	1-5	COMPATÍVEL COM HU 945/2	CAMINHÃO MERCEDES (IUH5606) F/45	R\$ 42,50	R\$ 212,50
13	1-5	COMPATÍVEL COM E 52 KPD 36	CAMINHÃO MERCEDES (IUH5606) F/45	R\$ 75,00	R\$ 375,00
14	1-5	COMPATÍVEL COM WAP - 103	CAMINHÃO MERCEDES (IUH5606) F/45	R\$ 145,00	R\$ 725,00
15	1-5	COMPATÍVEL COM AKX 4014	CAMINHÃO MERCEDES (IUH5606) F/45	R\$ 45,00	R\$ 225,00
16	1-3	COMPATÍVEL COM ASR 837	CAMINHÃO MERCEDES (IUH5606) F/45	R\$ 95,00	R\$ 285,00
17	1-3	COMPATÍVEL COM DSF 0202	CAMINHÃO MERCEDES (IUH5606) F/45	R\$ 142,50	R\$ 427,50
18	1-5	COMPATÍVEL COM H 502 WK	CAMINHÃO VOLVO (IVI7064) F/46	R\$ 130,00	R\$ 650,00
19	1-5	COMPATÍVEL COM H 200 W 01	CAMINHÃO VOLVO (IVI7064) F/46	R\$ 85,00	R\$ 425,00
20	1-5	COMPATÍVEL COM R 90- 30 M	CAMINHÃO VOLVO (IVI7064) F/46	R\$ 100,00	R\$ 500,00
21	1-5	COMPATÍVEL COM ARS 9840	CAMINHÃO VOLVO (IVI7064) F/46	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
22	1-3	COMPATÍVEL COM DSF 0202	CAMINHÃO VOLVO (IVI7064) F/46	R\$ 142,50	R\$ 427,50
23	1-3	COMPATÍVEL COM PSL 280	CAMINHÃO BOMBEIROS F /14	R\$ 50,00	R\$ 150,00
24	1-3	COMPATÍVEL COM PSC 72/2	CAMINHÃO BOMBEIROS F /14	R\$ 30,00	R\$ 90,00
25	1-3	COMPATÍVEL COM ARS 9839	CAMINHÃO BOMBEIROS F /14	R\$ 165,00	R\$ 495,00
26	1-3	COMPATÍVEL COM ASR 839	CAMINHÃO BOMBEIROS F /14	R\$ 105,00	R\$ 315,00
27	1-5	COMPATÍVEL COM PSA 331	CAMINHÃO BOMBEIROS F/14	R\$ 62,50	R\$ 312,50
28	1-5	COMPATÍVEL COM PL 519	CAMINHÃO BOMBEIROS(INF2476)	R\$ 40,00	R\$ 200,00
29	1-6	COMPATÍVEL COM PC 161	CAMINHÃO BOMBEIROS (INF2476)	R\$ 20,00	R\$ 120,00
30	1-6	COMPATÍVEL COM 320/04133	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 120,00	R\$ 720,00
31	1-6	COMPATÍVEL COM 32/925915	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
32	1-6	COMPATÍVEL COM 320/07394	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

33	1-5	COMPATÍVEL COM 332/A9113	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 170,00	R\$ 850,00
34	1-6	COMPATÍVEL COM 332/F8191	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
35	1-5	COMPATÍVEL COM 32/925682	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
36	1-5	COMPATÍVEL COM 32/925683	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
37	1-3	COMPATÍVEL COM 581/R2034	RETRO JCB 4 CX F/ 56	R\$ 170,00	R\$ 510,00
38	1-5	COMPATÍVEL COM 32/925346	RETRO JCB 4CX F/ 56	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
39	1-5	COMPATÍVEL COM 320/04133	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 120,00	R\$ 600,00
40	1-5	COMPATÍVEL COM 32/925994	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 175,00	R\$ 875,00
41	1-5	COMPATÍVEL COM 320/07394	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 195,00	R\$ 975,00
42	1-5	COMPATÍVEL COM 332/A9113	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 170,00	R\$ 850,00
43	1-5	COMPATÍVEL COM 332/F8191	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 170,00	R\$ 850,00
44	1-5	COMPATÍVEL COM 32/925682	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
45	1-5	COMPATÍVEL COM 32/925683	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
46	1-5	COMPATÍVEL COM 32/925346	RETRO JCB 3CX F/64	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
47	1-10	COMPATÍVEL COM P550422	ESCAVADEIRA HYNDAI 160 F/47	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
48	1-10	COMPATÍVEL COM P55 0932	ESCAVADEIRA HYNDAI 160 F/47	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
49	1-5	COMPATÍVEL COM 31Q6-20340	ESCAVADEIRA HYNDAI 160 F/47	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
50	1-5	COMPATÍVEL COM 31N8-01360	ESCAVADEIRA HYNDAI 160 F/47	R\$ 150,00	R\$ 750,00
51	1-5	COMPATÍVEL COM 31N4-01461	ESCAVADEIRA HYNDAI 160 F/47	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
52	1-5	COMPATÍVEL COM PA30228	ESCAVADEIRA HYNDAI 160 F/47	R\$ 407,00	R\$ 2.035,00
53	1-5	COMPATÍVEL COM 11N6-27040	ESCAVADEIRA HYNDAI 160 F/47	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
54	1-5	COMPATÍVEL COM P179343	CARREGADEIRA CAT 924G / F:24	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
55	1-5	COMPATÍVEL COM 1G-8878	CARREGADEIRA CAT 924G / F:24	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
56	1-5	COMPATÍVEL COM 152-7217	CARREGADEIRA CAT 924G / F:24	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
57	1-5	COMPATÍVEL COM 131-1812	CARREGADEIRA CAT 924G / F:24	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
58	1-5	COMPATÍVEL COM 1-R 0739	CARREGADEIRA CAT 924G / F:24	R\$ 109,50	R\$ 547,50
59	1-5	COMPATÍVEL COM 145-4501	CAREGADEIRA CAT 924G / F:24	R\$ 180,00	R\$ 900,00
60	1-3	COMPATÍVEL COM 152-	CAREGADEIRA CAT 924G /	R\$	R\$



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

		7219	F :24	340,00	1.020,00
61	1-5	COMPATÍVEL COM 8428488	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 160,00	R\$ 800,00
62	1-5	COMPATÍVEL COM 84348882	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 130,00	R\$ 650,00
63	1-5	COMPATÍVEL COM 84412164	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 120,00	R\$ 600,00
64	1-3	COMPATÍVEL COM 84491498	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 270,00	R\$ 810,00
65	1-5	COMPATÍVEL COM 1930836	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 130,00	R\$ 650,00
66	1-5	COMPATÍVEL COM 84350712	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 160,00	R\$ 800,00
67	1-3	COMPATÍVEL COM 84286397	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 140,00	R\$ 420,00
68	1-3	COMPATÍVEL COM 84286399	MOTONIVELADORA CASE / F:48	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
69	1-5	COMPATÍVEL COM 42800246	TRATOR LS 80 PLUS / F:53	R\$ 57,50	R\$ 287,50
70	1-5	COMPATÍVEL COM 42850100	TRATOR LS 80 PLUS / F:53	R\$ 41,00	R\$ 205,00
71	1-3	COMPATÍVEL COM 40317164	TRATOR LS 80 PLUS / F:53	R\$ 105,00	R\$ 315,00
72	1-5	COMPATÍVEL COM 40288423	TRATOR LS 80 PLUS / F:53	R\$ 100,00	R\$ 500,00
73	1-5	COMPATÍVEL COM 42800253	TRATOR LS 80 PLUS / F:53	R\$ 100,00	R\$ 500,00
74	1-5	COMPATÍVEL COM RE 59754	TRATOR JOHN DEERE F58	R\$ 105,00	R\$ 525,00
75	1-5	COMPATÍVEL COM RE62418	TRATOR JOHN DEERE F58	R\$ 140,00	R\$ 700,00
76	1-3	COMPATÍVEL COM SJ 17532	TRATOR JOHN DEERE F58	R\$ 110,00	R\$ 330,00
77	1-3	COMPATÍVEL COM DQ 59139	TRATOR JOHN DEERE F58	R\$ 97,00	R\$ 291,00
78	1-5	COMPATÍVEL COM RE45864	TRATOR JOHN DEERE F58	R\$ 150,00	R\$ 750,00
79	1-5	COMPATÍVEL COM RE 198488	TRATOR JOHN DEERE F58	R\$ 190,00	R\$ 950,00
80	1-6	COMPATÍVEL COM RE 195491	TRATOR JOHN DEERE F58	R\$ 228,04	R\$ 1.368,21
81	1-3	COMPATÍVEL COM PL 364	TOYOTA/ F:11	R\$ 26,00	R\$ 78,00
82	1-5	COMPATÍVEL COM FC 161	TOYOTA / F:11	R\$ 17,00	R\$ 85,00
83	1-3	COMPATÍVEL COM AP 8528	TOYOTA / F:11	R\$ 55,00	R\$ 165,00
84	1-5	COMPATÍVEL COM WK 1060/4	IVH5606 F45	R\$ 135,00	R\$ 675,00
85	1-3	COMPATÍVEL COM WAP- 384/5	IVH5606 F46	R\$ 92,50	R\$ 277,50
86	1-5	COMPATÍVEL COM PSL 123	TRATOR NEW HOLLAND F28	R\$ 42,50	R\$ 212,50
87	1-5	COMPATÍVEL COM PC 2/255	TRATOR NEW HOLLAND F28	R\$ 31,00	R\$ 155,00



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*

88	1-5	COMPATÍVEL COM PSH 111	TRATOR NEW HOLLAND F28	R\$ 177,50	R\$ 887,50
89	1-3	COMPATÍVEL COM ARS 8889	TRATOR NEW HOLLAND F28	R\$ 100,00	R\$ 300,00
90	1-3	COMPATÍVEL COM ASR 889	TRATOR NEW HOLLAND F28	R\$ 74,50	R\$ 223,50
91	1-5	COMPATÍVEL COM HRT 16A010AH	ROÇADEIRA HIDRAULICA	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 61.268,21	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, contados da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Condições de Entrega

3.2. Os itens serão fornecidos sob demanda, que deverão ser entregues no prazo de 10 dias (úteis), nos seguintes endereços:

Rua Ernesto Heine Seibert, nº 114, no Centro da cidade de São Vendelino-RS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor e outras aplicáveis).

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens compreendendo a substituição de bens.



Município de São Vendelino *Estado do Rio Grande do Sul*

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6. O pagamento dos produtos será efetuado após a emissão da nota fiscal aferida por servidor do município.

Prazo de pagamento

5.7. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal aprovada pela secretaria competente.

Forma de pagamento

5.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.20. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Habilitação Técnica

6.21. Autorização Especial de Trânsito (AET) (para proponentes de óleos lubrificantes);

6.22. Licença de Operação (FEPAM) (para proponentes de óleos lubrificantes);

6.23. Certificação de Qualificação Técnica ISO 9001 e ISO 14001 (para proponentes de óleos lubrificantes).

Declarações

6.24. Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.25. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.26. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.27. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na data de entrega das propostas.

6.28. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

6.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

6.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 139.303,21, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

7.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual, empenhados conforme demanda em dotações específicas por secretaria.

São Vendelino, 12 de março de 2024.

Comissão de Licitações